Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Quarta-feira, 20 de junho de 2018 - n.º 1993 - Ano XXII
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 26 páginas

Shows marcam comemorações do aniversário dos 353 anos de Atibaia

De 21 a 24 de junho, cidade receberá apresentações de música sertaneja, rock, samba, folk e teatro infantil; Praça da Matriz também terá atrações

Atibaia comemora 353 anos no próximo dia 24 e a Prefeitura preparou uma programação especial de shows para levar mais lazer, alegria, diversão e cultura para todos. Os shows musicais serão realizados no Centro de Convenções e Eventos, do dia 21 ao dia 24, das 19h às 23h, com entrada franca. Também acontecerão shows regionais na Praça da Matriz, com barracas de comidas típicas, tanto no Centro de Convenções quanto na Matriz.

Durante os dias de festa, diversas barracas de produtos alimentícios típicos e praça de alimentação com mesas e cadeiras estarão disponíveis à população, das 15h às 23h, no Centro de Convenções. O Fundo Social de Solidariedade de Atibaia também participará com a barraca Arraial do Bem. Além disso, a segurança do local será reforçada com a presença da Guarda Civil Municipal e de seguranças particulares.



Shows - Centro de Convenções

Zé Neto & Cristiano - 21 de junho

Criados na zona rural e amigos desde a infância, foi lá que a música começou a fazer história na vida de Zé Neto & Cristiano. José Toscano Martins Neto (Zé Neto) sempre esteve envolvido com a música sertaneja raiz. Irineu Táparo Vaccari (Cristiano) entrou no mundo da música por meio da igreja e sempre participou de corais. Em 2011 lançaram sua carreira profissional. A Dupla Zé Neto e Cristiano conquistou um marco histórico: "Seu Polícia" foi a música mais executada nas rádios em 2016.

Jorge Aragão - 22 de junho

Nascido no subúrbio de Padre Miguel, no Rio de Janeiro, Jorge Aragão da Cruz é cantor, sambista e compositor de inúmeros sucessos. Quase todos os grandes intérpretes de samba (Beth Carvalho, Alcione, Zeca Pagodinho, Martinho da Vila) têm suas canções no repertório. São quase 30 anos dedicados inteiramente à MPB.

Geração Rock - 23 de junho

Nomes de destaque do rock nacional reunidos no palco para um show com vários sucessos da década de 80. O espetáculo "Geração Anos 80" contará com Maurício Gasperini, do Rádio Táxi, Fernanda Abreu, Toni Garrido e George Israel, do Kid Abelha, que se apresentarão em Atibaia na véspera do aniversário da cidade.

Masha e o Urso - 24 de junho

Show infantil que mostra as aventuras de uma pequena garota e seu amigo. De uma forma inteligente e divertida, Masha e o Urso ensina às crianças sobre amizades verdadeiras, carinho e liberdade criativa.

Shows - Praça da Matriz

21/06

20h - Diego Leon

22/06

20h - Hugo Moura

23/06

17h - Folk Como Ocê Gosta

20h - Sol Assis

24/06

15h - Apresentação São João do Carneirinho

20h - Banda Sweet Memory

Atos do Poder Executivo

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/18, PROCESSO Nº 9.966/2018, cujo o objeto é o "contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho técnico social, nos empreendimentos denominados Residenciais Jerônimo de Camargo III, IV e V do Programa Minha Casa Minha Vida – Secretaria De Habitação de Interesse Social". Entrega e Abertura dos Envelopes às 14 horas do dia 23 de julho de 2.018, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP. Para aquisição de cópias do edital os interessados deverão acessar site www.atibaia.sp.gov.br, ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10hs às 16 hs, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 50,00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/18, PROCESSO Nº 17.630/2018, cujo o objeto é o "Registro de preços para eventual prestação de serviço de locação de mesas e cadeiras, destinados ao uso da Secretaria de Cultura e Eventos, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses". Entrega dos envelopes e início da sessão de lances: "Proposta e Documentação", às 09 horas dia 04 de julho de 2.018 na sala de Licitações, sita na R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/18, PROCESSO Nº 17.622/2018, cujo o objeto é o "Registro de preços para eventual aquisição de água mineral natural envasada em galões de 10 e 20 litros e cargas de gás de cozinha 13 kg, destinados a diversas secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses". Entrega dos envelopes e início da sessão de lances: "Proposta e Documentação", às 09 horas dia 04 de julho de 2.018 na sala de Licitações, sita na R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/18, PROCESSO Nº 15.502/2018, cujo o objeto é o "Registro de preço para eventual aquisição de equipamento para monitoria de alarme, instalados em regime global, com medida de segurança em diversos prédios desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses". Entrega dos envelopes e início da sessão de lances: "Proposta e Documentação", às 14 horas dia 04 de julho de 2.018 na sala de Licitações, sita na R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/18, PROCESSO Nº 19.424/2018, cujo o objeto é o "Contratação de prestação de serviço de locação de veículos, sem motoristas e sem fornecimento de combustível, destinados uso de diversas Secretaria desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses". Entrega dos envelopes e início da sessão de lances: "Proposta e Documentação", às 14 horas dia 03 de julho de 2.018 na sala de Licitações, sita na R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar os sites http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp, ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10h às 16h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00(dez reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2018, PROCESSO Nº 17.628/2018, cujo o objeto é o "Registro de preços para eventual prestação de serviço de locação de grade de proteção metálica, destinados ao uso da Secretaria de Cultura e Eventos, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses". Recebimento de propostas iniciais até: 09/07/2018 às 08h25. Abertura de propostas dia 09/07/2018 às 08h30 e início da sessão de disputa de preços dia: 10/07/2018 ÀS 08H30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2018, PROCESSO Nº 14.321/2018 cujo o objeto é o "Registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses". Recebimento de propostas iniciais até: 09/07/2018 às 08h25. Abertura de propostas dia 09/07/2018 às 08h30 e início da sessão de disputa de preços dia: 10/07/2018 às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018, PROCESSO Nº 6.955/2018 cujo o objeto é o "Registro de preços para eventual prestação de serviços de fornecimento de placas de Identificação de logradouros, postes e conjuntos de fixação, pintura, impressão, instalação, limpeza, conserto, remoção e manutenção, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais atividades para o atendimento das necessidades de execução, destinada ao uso da Secretaria de Obras, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses". Recebimento de propostas iniciais até: 09/07/2018 às 08h25. Abertura de propostas dia 09/07/2018 às 08h30 e início da sessão de disputa de preços dia: 10/07/2018 às 08h30.

Para aquisição dos Editais os interessados deverão acessar os sites http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10h às 16h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00(dez reais).

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 19 de junho de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO – REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 8.460/2018. Pregão Eletrônico n.º 053/2018. Objeto: Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico para o registro de preços para eventual aquisição de Kit patrulheiro, destinado ao uso da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. DESPACHO. Vistos, 1º – CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; 2º – CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos; E, em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, REVOGO a presente licitação por razões de interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 15 dias do mês de junho de 2.018. Lucas de Oliveira Cardoso – Secretário de Segurança Pública.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 19 de junho de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.087/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018. Interessado: Secretaria de Obras Públicas. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Placas de Sinalização Vertical de Regulamentação e Sinalização Vertical de Advertência, bem como todos os seus componentes, para instalação na Cidade de Atibaia, destinadas ao uso da Secretaria de Obras, com entregas parceladas, por um período de 12 doze meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial

Atos do Poder Executivo

a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 045/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, para os lotes 01 (R$ 3,43), 03 (R$ 2,26), 04 (R$ 1,00), 05 (R$ 95,03), 07 (R$ 128,00), 08 (R$ 60,00), 09 (R$ 145,00) e 10 (R$ 100,03); RODOESTE SINALIZACAO E SERVICOS VIARIOS LTDA, para os lotes 02 (R$ 144,84) e 06 (R$ 62,00). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 13 dias do mês de junho de 2018. - Edson Ricardo Mungo Pissulin – Secretaria de Obras Públicas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.061/18 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/18: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços instalação, operação e manutenção da fiscalização de trânsito, destinado ao uso da Secretaria de Segurança Pública, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. ADJUDICAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, ADJUDICO o Pregão Presencial Nº 027/18, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo: - SINDATA TECNOLOGIA E SISTEMAS DE TRÂNSITO LTDA, para o lote 01, perfazendo o valor global de R$ 2.130.000,00 (dois milhões cento e trinta mil reais), sendo os valores unitários da seguinte forma: item 01 ((R$ 553,00), (R$ 1.889,00) e (R$ 477,00)), item 02 ((R$ 553,00), (R$ 1.889,00) e (R$ 477,00)), item 03 ((R$ 553,00), (R$ 1.908,00) e (R$ 477,00)) e item 04 ((R$ 935,00) e (R$ 1.445,00)). Conforme item 17 do Anexo 01 – Termo de Referência fica convocada a empresa adjudicatária a apresentar amostras, no prazo estabelecido em Edital. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: À Divisão de Licitações para publicação e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 14 dias do mês de junho de 2018. Lucas de Oliveira Cardoso - Secretário de Segurança Pública.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.031/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado instalados, destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 040/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI, para o lote 01 (R$ 2.835,00); TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI, para o lote 02 (R$ 3.490,00). Publique-se, Encaminhe-se; À Secretaria de Administração para as seguintes providências: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura do termo de contrato, emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais; Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 14 dias do mês de junho de 2018. – Maria Amélia Sakamiti Roda – Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 19 de junho de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

CLASSIFICAÇÃO FINAL E PRAZO PARA RECURSO

PROCESSO N.º 14.031/17. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/17. OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano Diretor do município de Atibaia/SP. Tornamos público que, de acordo com a Ata n.º 178/18 a CPL DECIDIU CLASSIFICAR as propostas seguinte forma: 1º LUGAR: SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, que ofertou o valor global de R$ 117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reais); 2º LUGAR: OLIVIER ARQUITETURA LTDA EPP, que ofertou o valor global de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais); 3º LUGAR: GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA, que ofertou o valor global de R$ 176.693,14 (cento e setenta e seis mil seiscentos e noventa e três reais e quatorze centavos); 4º LUGAR: DEMACAMP PLANEJAMENTO, PROJETO E CONSULTORIA SS LTDA, que ofertou o valor global de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos interessados para, querendo, interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos aos interessados que a ata referida encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 19 de junho de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

COMUNICADO DE NOVA DATA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018. PROCESSO Nº 39.741/2017. TERMO DE FOMENTO para a execução de PROJETO referente à "Inclusão social de crianças de 00 a 03 anos em vulnerabilidade social que necessitem de estímulo cognitivo no período complementar ao escolar". A Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, constituída pela Portaria GP nº 4.057 de 132/01/18, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 020/2018, rerratifica o edital e REDESIGNA o dia 23/07/2018 impreterivelmente às 9horas, para RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO. Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP. Informamos os interessados que a Ata e o Edital de Chamamento na íntegra estão disponíveis no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br/Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2018. PROCESSO Nº 39.744/2017. TERMO DE FOMENTO para a execução de PROJETO referente à "Inclusão social de adolescentes em atividades socioeducativas de preparação para o primeiro emprego com foco no Bairro Estância Parque". A Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, constituída pela Portaria GP nº 4.057 de 132/01/18, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 021/2018, rerratifica o edital e REDESIGNA o dia 23/07/2018 impreterivelmente às 10h30 minutos, para RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO. Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP. Informamos os interessados que a Ata e o Edital de Chamamento na íntegra estão disponíveis no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br/Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2018. PROCESSO Nº 39.750/2017. TERMO DE FOMENTO para execução de Projeto referente à "Inclusão digital de crianças e adolescentes do Bairro Chácaras Fernão Dias e Bairro Esmeralda". A Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, constituída pela Portaria GP nº 4.057 de 132/01/18, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 022/2018, rerratifica o edital e REDESIGNA o dia 24/07/2018 impreterivelmente às 14 horas, para RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO. Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser

Atos do Poder Executivo

entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP. Informamos os interessados que a Ata e o Edital de Chamamento na íntegra estão disponíveis no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br/Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2018. PROCESSO Nº 39.751/2017. TERMO DE FOMENTO para a execução de PROJETO referente à "Inclusão social de crianças e adolescentes com necessidades especiais - deficiência intelectual e múltipla e/ou com transtornos globais do desenvolvimento, associados à deficiência intelectual que necessitam de apoio extensivo/ generalizado". A Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, constituída pela Portaria GP nº 4.057 de 132/01/18, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 023/2018, rerratifica o edital e REDESIGNA o dia 24/07/2018 impreterivelmente às 15h30 minutos, para RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO. Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP. Informamos os interessados que a Ata e o Edital de Chamamento na íntegra estão disponíveis no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br/Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 19 de junho de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

COMUNICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o Chamamento Público nº 012/2018, Processo nº 43.078/2017, regido pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP e do Decreto Municipal nº 8.416/17, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Confessionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e funcionando por no mínimo 1 (um) ano, sediadas ou com representação atuante e reconhecida na Unidade da Federação e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, TERMO DE FOMENTO para execução de Projeto visando ações de proteção, defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes no combate ao "Bullying, violência psicológica contra crianças e adolescentes". RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, na sessão de processamento do Chamamento Público que será realizada no dia 25/07/2018 impreterivelmente às 9horas, e será presidida pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, nomeada pela Portaria nº 4.057-GP de 12/01/2018. Informamos os interessados que o Edital de Chamamento na íntegra está disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br/Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o Chamamento Público nº 013/2018, Processo nº 39.738/2017, regido pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP e do Decreto Municipal nº 8.416/17, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Confessionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e funcionando por no mínimo 1 (um) ano, sediadas ou com representação atuante e reconhecida na Unidade da Federação e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, TERMO DE FOMENTO para execução de Projeto referente à "Ações socioeducativas de reflexão e simultaneamente articulação com as crianças, maneiras de prevenção combate à violência e exploração sexual, auxiliando-as para que possa identificar situações de violência. Ações voltadas para crianças de 06 a 10 anos". RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, na sessão de processamento do Chamamento Público que será realizada no dia 25/07/2018 impreterivelmente às 10h30minutos, e será presidida pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, nomeada pela Portaria nº 4.057-GP de 12/01/2018. Informamos os interessados que o Edital de Chamamento na íntegra está disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br/Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 19 de junho de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE PENALIDADE

Processo n.º 8.566/18. Assunto: Processo de Acompanhamento de Execução Contratual do Pregão Eletrônico nº 244/17 - Processo Administrativo nº 39.261/17, tendo por objeto "Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos – lista 13/2017, destinados ao uso dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelas, por um período de 12 (doze) meses". TERMO DE PENALIDADE. Face ao que consta dos autos a empresa DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP., em decorrência do descumprimento das obrigações objeto da Autorização de Fornecimento nº 1077/2018, causou transtornos a esta Administração. Prestigiando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplico-lhe as seguintes sanções: - CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 061/2018; - SUSPENSÃO pelo período de 06 (seis) meses, ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Atibaia, com fundamento no inciso III, do artigo 87 da Lei de Licitações nº 8.666/93 c.c. artigo 7º da Lei 10.520/02. Ficando-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis que terá início a partir da publicação desta, para as razões de recurso administrativo, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa. Publique-se. Notifique-se. Retornem os autos à Secretaria de Administração, para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 11 de junho de 2.018. Maria Amélia Sakamiti Roda - Secretária da Saúde

Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações, 19 de junho de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo nº 05.920/00 – 18º Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 089/00 – Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia – Locador: Luiz Zanitti – Objeto: Prorrogação de prazo e revisão de preços – Valor: R$ 8.000,00 – Vigência: 04 meses – Assinatura: 08/05/18.

Processo nº 20.200/04 – 16º Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 103/05 – Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia

Atos do Poder Executivo

–Locador: Fernando Luiz Silveira – Objeto: Prorrogação de prazo – Valor: R$ 11.856,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 17/05/18.

Processo nº 16.008/18 – Inexigibilidade nº 018/18 – Termo de Contrato Administrativo nº 053/18 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Nave Balada Produções Artísticas Ltda Me – Objeto: Prestação de serviço de show musical com a dupla "Zé Neto e Cristiano", para o Aniversário da Cidade/2018, dia 21/06/2018 – Valor: R$ 220.000,00 – Assinatura: 29/05/18.

Processo nº 01.736/18 – Chamada Pública n.º 001/18 – Termo de Contrato Administrativo nº 055/18 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: COAGROSOL – Cooperativa dos Agropecuaristas Solidários de ITápolis – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (suco de laranja), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses – Valor: R$ 274.500,00 – Assinatura: 29/05/18.

Processo nº 05.374/16 – Concorrência Pública nº 003/16 – 4º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 093/16 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Congresil Engenharia Ltda – Objeto: Prorrogação de prazo – Vigência: 120 dias – Assinatura: 19/06/18.

Secretaria de Administração, 19 de junho de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Tornamos público que o Termo de Aditamento relacionado a seguir, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

Processo n.º 13.783/17
Pregão Eletrônico n.º 102/17

1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços n.° 466/17
Data de assinatura: 19 de Junho de 2018.
Empresa: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: O presente termo tem por objeto a troca de marca do lote 17.

Processo n.º 3.790/18
Pregão Eletrônico n.º 028/18

1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços n.° 198/18
Data de assinatura: 19 de Junho de 2018.
Empresa: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: O presente termo tem por objeto a troca de marca do lote 30.

Secretaria de Administração, aos 19 dias do mês de Junho de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 39.323/17
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/18

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de aparelho receptor GPS, destinado ao uso dos topógrafos da secretaria de obras, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 13/06/2019).
Atibaia, 13 de Junho de 2.018.

Ata de Registro de Preços n.º 301/18
Empresa: EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA.

Lote: 01
Descrição: Receptor GPS. Um par de receptores GNSS habilitados em modo RTK.- Com rádio UHF interno de no mínimo 01 Watt nos 2 receptores. - Possua modem GSM (interno ou na coletora) e permita correções via Ntrip. Resistente à água e poeira na classificação mínima IP67, e a quedas de até 2 metros. Tecnologia de transmissão de dados sem fio (Bluetooth®). Mínimo sistema GNSS para atender: GPS / GLONASS / QZSS / SBAS; -Mínimo de 224 canais. Painel Led que permita informar estado do receptor (ligado desligado), situação da bateria, memória, conexão Bluetooth etc. Bateria interna e removível com autonomia mínima de 6 horas cada bateria. "memória interna e/ou removível de no mínimo 1 GB ou capacidade de gravar um mínimo de 900 horas de dados brutos com base em gravação a cada 15 segundos de uma média de 14 satélites" Precisão para pós-processo: melhor que 5 mm + 0,5 ppm RMS horizontal e vertical de 10 mm + 0,5 ppm; Precisão RTK mínima de 8 mm + 1,0 ppm na horizontal e 15 mm + 1 ppm na vertical; Formato de saída: RTCM 2.3/3.0/3.2 MSM, CMR, CMR+. Formato de saída de navegação (mínimo): ASCII (NMEA 0183). Software de Processamento de Dados: Software para edição gráfica e processamento de dados L1/L2/gerenciamento/transferência de dados, processamento de linha de base estático e cinemático, análise de levantamentos RTK, testes de fechamento, ajuste de redes, transformação de coordenadas e relatórios diversos.Ser do mesmo fabricante dos Receptores GNSS RTK. Coletor de dados: Com Bluetooth e Wi-Fi integrados, com slot para cartão e/ou pen-drive. A prova d'água e poeira na categoria IP67. Sistema operacional Windows ou android. Bateria com autonomia mínima de 12 horas. Visor colorido sensível ao toque (touch screen) e tamanho mínimo de 5" polegadas. Possuir câmera de no mínimo 5MP. Ser do mesmo fabricante dos Receptores GNSS RTK. Software de Coleta de Dados: Software para coletada de dados, gerenciamento dos receptores, permita abrir imagem de fundo, transformação de coordenadas, permita trabalhar com coordenadas topográficas locais em levantamento e locação etc. Ser do mesmo fabricante dos receptores GNSS RTK. Acessórios que devem acompanhar o conjunto: 04 Baterias para receptores. 02 Carregadores para as baterias. 02 Antenas para os Rádios UHF Internos. 01 Suporte de coletor de dados. 01 Bastão acima de 4,60 metros para o rover. 01 Bastão de fibra de carbono para o rover. 01 Tripé de alumínio para a base. 01 Base nivelante. 01 Adaptador para base nivelante. 02 Cartões de Memória de 4GB. 01 Mala de transporte 01 Suporte de bastão para o coletor..
Consumo Estimado Anual: 3
Unidade: KIT
Valor Unitário: R$ 78.000,00
Valor Total: R$ 234.000,00

PROCESSO N.º 13.112/18
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/18

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de colchoes, cobertores, lençóis, toalhas de banho, travesseiros, destinados ao uso da Coordenadoria Especial de Defesa Civil e Fundo de Solidariedade do Município, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/06/2019).
Atibaia, 14 de Junho de 2.018.

Ata de Registro de Preços n.º 302/18
Empresa: FELIPE MATHIAS DE MORAIS EPP.

COTA PRINCIPAL

Atos do Poder Executivo

Lote: 03
Descrição: Lençol de solteiro – Com as seguintes especificações: Composto basicamente por 67% poliéster e 33% algodão; cor branca; medindo 2,20 x 1,40 m; com etiqueta do fabricante, acondicionado individualmente em saco plástico transparente.
Consumo Estimado Anual: 750
Unidade: UN
Marca: Naj
Valor Unitário: R$ 21,99
Valor Total: R$ 16.492,50

Lote: 04
Descrição: Toalha de banho felpuda – Com as seguintes especificações: De alta maciez e absorção; Tamanho 1,30 m x 0,60 cm; Gramatura mínima = 340 g/m²; Composto basicamente por tecido 100% algodão e antialérgico, sem capuz lisa; cor bege; com etiqueta do fabricante fixada na própria toalha contendo informações sobre lavagem e acondicionado individualmente em saco plástico transparente incolor.
Consumo Estimado Anual: 750
Unidade: UN
Marca: Naj
Valor Unitário: R$ 13,45
Valor Total: R$ 10.087,50

Lote: 05
Descrição: Travesseiro – Com as seguintes especificações: Confeccionado em espuma; Densidade aproximada = 23 kg/m³; Dimensões aproximadas de 0.60 x 0.40 m; Antiácaro e antialérgico
Consumo Estimado Anual: 750
Unidade: UN
Marca: Naj
Valor Unitário: R$ 13,15
Valor Total: R$ 9.862,50

COTA RESERVADA

Lote: 03
Descrição: Lençol de solteiro – Com as seguintes especificações: Composto basicamente por 67% poliéster e 33% algodão; cor branca; medindo 2,20 x 1,40 m; com etiqueta do fabricante, acondicionado individualmente em saco plástico transparente.
Consumo Estimado Anual: 250
Unidade: UN
Marca: Naj
Valor Unitário: R$ 21,99
Valor Total: R$ 5.497,50

Lote: 04
Descrição: Toalha de banho felpuda – Com as seguintes especificações: De alta maciez e absorção; Tamanho 1,30 m x 0,60 cm; Gramatura mínima = 340 g/m²; Composto basicamente por tecido 100% algodão e antialérgico, sem capuz lisa; cor bege; com etiqueta do fabricante fixada na própria toalha contendo informações sobre lavagem e acondicionado individualmente em saco plástico transparente incolor.
Consumo Estimado Anual: 250
Unidade: UN
Marca: Naj
Valor Unitário: R$ 13,45
Valor Total: R$ 3.362,50

Lote: 05
Descrição: Travesseiro – Com as seguintes especificações: Confeccionado em espuma; Densidade aproximada = 23 kg/m³; Dimensões aproximadas de 0.60 x 0.40 m; Antiácaro e antialérgico
Consumo Estimado Anual: 250
Unidade: UN
Marca: Naj
Valor Unitário: R$ 13,15
Valor Total: R$ 3.287,50

Ata de Registro de Preços n.º 303/18
Empresa: J. J. SOUTO.

COTA PRINCIPAL

Lote: 01
Descrição: Cobertor agulhado tecelado – Com as seguintes especificações: Cobertor de solteiro; Agulhado tecelado; Composto basicamente por 40% poliéster,30% de algodão,10% de acrílico,10% de polipropileno,5% de poliamida, 5% de viscose; Medindo 2,10 x 1,40, m, com espessura mínima de 25 mm; Com etiqueta do fabricante, acondicionado individualmente em saco plástico transparente incolor.
Consumo Estimado Anual: 750
Unidade: UN
Marca: Guaratinguetá
Valor Unitário: R$ 12,60
Valor Total: R$ 9.450,00

COTA RESERVADA

Lote: 01
Descrição: Cobertor agulhado tecelado – Com as seguintes especificações: Cobertor de solteiro; Agulhado tecelado; Composto basicamente por 40% poliéster,30% de algodão,10% de acrílico,10% de polipropileno,5% de poliamida, 5% de viscose; Medindo 2,10 x 1,40, m, com espessura mínima de 25 mm; Com etiqueta do fabricante, acondicionado individualmente em saco plástico transparente incolor.
Consumo Estimado Anual: 250
Unidade: UN
Marca: Guaratinguetá
Valor Unitário: R$ 12,60
Valor Total: R$ 3.150,00

Ata de Registro de Preços n.º 304/18
Empresa: RELAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES LTDA.

COTA PRINCIPAL

Lote: 02
Descrição: Colchão de solteiro – Com as seguintes especificações: Densidade mínima D 28; Capacidade de suporte de até 120 kg com altura de 0,12 cm; Medindo 0,78 x 1,88 m, espessura mínima de 120 mm; Revestido em tecido de algodão, com tratamento antiácaros, antifungos e antialérgico, com acabamento reforçado nas bordas; Prazo de garantia de 12 meses no mínimo, acondicionado em plástico transparente incolor.
Consumo Estimado Anual: 750
Unidade: UN
Marca: Relaflex
Valor Unitário: R$ 160,00
Valor Total: R$ 120.000,00

COTA RESERVADA

Lote: 02
Descrição: Colchão de solteiro – Com as seguintes especificações: Densidade mínima D 28; Capacidade de suporte de até 120 kg com altura de 0,12 cm; Medindo 0,78 x 1,88 m, espessura mínima de 120 mm; Revestido em tecido de algodão, com tratamento antiácaros, antifungos e antialérgico, com acabamento reforçado nas bordas; Prazo de garantia de 12 meses no mínimo, acondicionado em plástico transparente incolor.
Consumo Estimado Anual: 250
Unidade: UN
Marca: Relaflex
Valor Unitário: R$ 160,00
Valor Total: R$ 40.000,00

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Administração, aos 19 dias do mês de Junho de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2018

PROCESSO N.º 35.753/2017 – Interessado: INSTITUTO CASA BRASIL - Assunto: Requerimento de Qualificação como Organização Social na Área de Saúde. A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Comissão Especial de Seleção para Análise da Documentação das Entidades Interessadas em Qualificar-se como Organizações Sociais na Área da Saúde e Avaliação do Processo de Seleção, torna público que na Ata de Reunião realizada em 18/06/2018, às 14hs nesta Secretaria, foi analisado o requerimento, e tendo em vista que existe o Processo de Chamamento Público nº 14.815/18 - (Contratação de Organização Social sem Fins Lucrativos, para a gestão da UPA 24 hrs – Jardim Cerejeiras), esta deverá apresentar os requerimentos no ato da sessão de Chamamento atendendo os itens 4.1 e 5.1/5.2 do Edital de Processo de Seleção nº 001/2018 (Processo Administrativo nº 14.815/2018).

PROCESSO N.º 12.790/2018 – Interessado: INSTITUTO BOM JESUS - Assunto: Requerimento de Qualificação como Organização Social na Área de Saúde. A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Comissão Especial de Seleção para Análise da Documentação das Entidades Interessadas em Qualificar-se como Organizações Sociais na Área da Saúde e Avaliação do Processo de Seleção, torna público que na Ata de Reunião realizada em 18/06/2018, às 14hs nesta Secretaria, foi analisado o requerimento, e tendo em vista que existe o Processo de Chamamento Público nº 14.815/18 - (Contratação de Organização Social sem Fins Lucrativos, para a gestão da UPA 24 hrs – Jardim Cerejeiras), esta deverá apresentar os requerimentos no ato da sessão de Chamamento atendendo os itens 4.1 e 5.1/5.2 do Edital de Processo de Seleção nº 001/2018 (Processo Administrativo nº 14.815/2018).

PROCESSO N.º 18.503/2018 – Interessado: INSTITUTO SOCIAL MED LIFE - Assunto: Requerimento de Qualificação como Organização Social na Área de Saúde. A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Comissão Especial de Seleção para Análise da Documentação das Entidades Interessadas em Qualificar-se como Organizações Sociais na Área da Saúde e Avaliação do Processo de Seleção, torna público que na Ata de Reunião realizada em 18/06/2018, às 14hs nesta Secretaria, foi analisado o requerimento, e tendo em vista que existe o Processo de Chamamento Público nº 14.815/18 - (Contratação de Organização Social sem Fins Lucrativos, para a gestão da UPA 24 hrs – Jardim Cerejeiras), esta deverá apresentar os requerimentos no ato da sessão de Chamamento atendendo os itens 4.1 e 5.1/5.2 do Edital de Processo de Seleção nº 001/2018 (Processo Administrativo nº 14.815/2018).

PROCESSO N.º 18.596/2018 – Interessado: ABRASA – INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Assunto: Requerimento de Qualificação como Organização Social na Área de Saúde. A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Comissão Especial de Seleção para Análise da Documentação das Entidades Interessadas em Qualificar-se como Organizações Sociais na Área da Saúde e Avaliação do Processo de Seleção, torna público que na Ata de Reunião realizada em 18/06/2018, às 14hs nesta Secretaria, foi analisado o requerimento, e tendo em vista que existe o Processo de Chamamento Público nº 14.815/18 - (Contratação de Organização Social sem Fins Lucrativos, para a gestão da UPA 24 hrs – Jardim Cerejeiras), esta deverá apresentar os requerimentos no ato da sessão de Chamamento atendendo os itens 4.1 e 5.1/5.2 do Edital de Processo de Seleção nº 001/2018 (Processo Administrativo nº 14.815/2018).

PROCESSO N.º 18.995/2018 – Interessado: INSTITUTO DIRETRIZES - Assunto: Requerimento de Qualificação como Organização Social na Área de Saúde. A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Comissão Especial de Seleção para Análise da Documentação das Entidades Interessadas em Qualificar-se como Organizações Sociais na Área da Saúde e Avaliação do Processo de Seleção, torna público que na Ata de Reunião realizada em 18/06/2018, às 14hs nesta Secretaria, foi analisado o requerimento, e tendo em vista que existe o Processo de Chamamento Público nº 14.815/18 - (Contratação de Organização Social sem Fins Lucrativos, para a gestão da UPA 24 hrs – Jardim Cerejeiras), esta deverá apresentar os requerimentos no ato da sessão de Chamamento atendendo os itens 4.1 e 5.1/5.2 do Edital de Processo de Seleção nº 001/2018 (Processo Administrativo nº 14.815/2018).

PROCESSO N.º 19.137/2018 – Interessado: INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA - Assunto: Requerimento de Qualificação como Organização Social na Área de Saúde. A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Comissão Especial de Seleção para Análise da Documentação das Entidades Interessadas em Qualificar-se como Organizações Sociais na Área da Saúde e Avaliação do Processo de Seleção, torna público que na Ata de Reunião realizada em 18/06/2018, às 14hs nesta Secretaria, foi analisado o requerimento, e tendo em vista que existe o Processo de Chamamento Público nº 14.815/18 - (Contratação de Organização Social sem Fins Lucrativos, para a gestão da UPA 24 hrs – Jardim Cerejeiras), esta deverá apresentar os requerimentos no ato da sessão de Chamamento atendendo os itens 4.1 e 5.1/5.2 do Edital de Processo de Seleção nº 001/2018 (Processo Administrativo nº 14.815/2018).

PROCESSO N.º 19.609/2018 – Interessado: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE - Assunto: Requerimento de Qualificação como Organização Social na Área de Saúde. A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Comissão Especial de Seleção para Análise da Documentação das Entidades Interessadas em Qualificar-se como Organizações Sociais na Área da Saúde e Avaliação do Processo de Seleção, torna público que na Ata de Reunião realizada em 18/06/2018, às 14hs nesta Secretaria, foi analisado o requerimento, e tendo em vista que existe o Processo de Chamamento Público nº 14.815/18 - (Contratação de Organização Social sem Fins Lucrativos, para a gestão da UPA 24 hrs – Jardim Cerejeiras), esta deverá apresentar os requerimentos no ato da sessão de Chamamento atendendo os itens 4.1 e 5.1/5.2 do Edital de Processo de Seleção nº 001/2018 (Processo Administrativo nº 14.815/2018).

PROCESSO N.º 19.970/2018 – Interessado: UNIÃO SAÚDE APOIO – USA - Assunto: Requerimento de Qualificação como Organização Social na Área de Saúde. A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Comissão Especial de Seleção para Análise da Documentação das Entidades Interessadas em Qualificar-se como Organizações Sociais na Área da Saúde e Avaliação do Processo de Seleção, torna público que na Ata de Reunião realizada em 18/06/2018, às 14hs nesta Secretaria, foi analisado o requerimento, e tendo em vista que existe o Processo de Chamamento Público nº 14.815/18 - (Contratação de Organização Social sem Fins Lucrativos, para a gestão da UPA 24 hrs – Jardim Cerejeiras), esta deverá apresentar os requerimentos no ato da sessão de Chamamento atendendo os itens 4.1 e 5.1/5.2 do Edital de Processo de Seleção nº 001/2018 (Processo Administrativo nº 14.815/2018).

Demais informações: Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-3342.

Secretaria Municipal de Saúde – 19 de junho de 2018 -

Maria Amélia Sakamiti Roda
Presidente da Comissão Especial de Seleção do Processo de Chamamento nº 001/2018
(Portaria nº 4.140 – GP de 04 de junho de 2018)

Atos do Poder Executivo

Divisão de Dívida Ativa

Edital de Notificação de Cobrança Amigável

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos autuados abaixo, que os Autos de Infração e Multa foram cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável:

Nome	**Endereço**	**Origem / Processo Administrativo**
Adão Rodrigues Pereira	Rua dos Cravos, 880-Atibaia- São Paulo	Obras / 3848/2017
Amalia de Souza Ferraz	Rua Petropolis, 124-Atibaia-São Paulo	Obras / 17111/2015
Antonio de Godoy Santana	Rua Levino Joaquim dos Santos, 348-Ivinhama-Mato Grosso Sul	Obras / 37252/2015
Armando Rodrigues Bebber-Espólio	Rua Avanhandava, 103-apto 8 E-São Paulo- São Paulo	Obras / 42070/2015
Augusto José Klemar	Rua Mario Frias Galego, 481-Presidente Prudente-São Paulo	Obras / 5290/2017
Augusto José Klemar	Rua Mario Frias Galego, 481-Presidente Prudente-São Paulo	Obras / 31492/2016
C & K Empreendimentos Atibaia Ltda EPP	Rua Pedrina de Castro Santos, 255-Itapevi-São Paulo	Obras / 29810/2016
Caciatori Administração e Participações	Avenida Yadoya,82-fundos-Bom Jesus do Perdões-São Paulo	Posturas Municipais / *6849*/2017
Carmelita Isabel Pinto de Carvalho	Rua Eng.Reynaldo Cajado, 438-São Paulo-São Paulo	Obras / 24905/2016
Comercial Via Norte Ltda ME	Avenida Jeronimo de Camargo, 4849-Atibaia-São Paulo	Meio Ambiente / 30234/2017
Daniel Minoru Hamaguchi ME	Rua Pompeu Vairo, 41-Atibaia-São Paulo	VISA / 4625/2016
Daniel Minoru Hamaguchi ME	Rua Pompeu Vairo, 41-Atibaia-São Paulo	VISA / 4621/2016
Daniel Minoru Hamaguchi ME	Rua Pompeu Vairo, 41-Atibaia-São Paulo	VISA / 4623/2016
Daniel Minoru Hamaguchi ME	Rua Pompeu Vairo, 41-Atibaia-São Paulo	VISA / 14112/2014
Donizetti Fernandes Batista	Rua Eldorado, 100-Atibaia-São Paulo	Obras / 30977/2017
Edimilson Soares Ferreira	Rua Ipiranga, 189 – São Paulo – São Paulo	Obras / 7513/2017
Edmilson da Silva Oliveira	Rua Newmann, 201-Atibaia – São Paulo	Obras / 32176/2015
Edvandro Soares de Souza	Rua Maestro Joaquim Alvaro Bonillo, 175-Atibaia-São Paulo	Obras / 994/2017
Emilio Bono	Avenida Jandira, 185-apto 122 B – São Paulo-São Paulo	Meio Ambiente / 8573/2017
Eneida Maria Carmilo Granado	Rua 13 de maio, 160 – Atibaia-São Paulo	Meio Ambiente / 14809/2018
Evelin Aparecida Dahy	Rua João André, 73-Atibaia – São Paulo	Obras / 41065/2017
Fatima Doratiotto	Rua Belem do Pará, 30-Atibaia-São Paulo	Mobilidade Urbana / 15303/2018
Fazenda do Estado São Paulo(EEPG JOSÉ ALVIM)	Rua José Gomes da Rocha Leal, 1757 – Bragança Paulista	Posturas Municipais / 26998/2015
Fernando Augusto Fernandes	Rua Maestro Di Negri, 40-São Paulo-São Paulo	Posturas Municipais / 37803/2016
Filipe de Oliveira Verde Selva	Rua Arapongas, 330 – Atibaia – São Paulo	Mobilidade Urbana / 15154/2018
Giovanni Antonio Bruno	Rua João José Batista, 361-Bom Jesus dos Perdões-São Paulo	Meio Ambiente / 8993/2018
Gustavo dos Santos Braga	Avenida D. Pedro II, 382 – Atibaia – São Paulo	SEDEC / 12467/2018
Ida Christina – Espólio	Avenida Imperial, 349 – Atibaia-São Paulo	Mobilidade Urbana14648/2018

Atos do Poder Executivo

Ivani Vieira de Orlanda	Rua Joaquim R.Gonçalves, 271-casa 01-Bom Jesus Perdões-SP	Mobilidade Urbana / 15307/2018
José Bernardo Denig	Est.Municipal, 1700-casa 122-Atibaia-São Paulo	Posturas Municipais / 26439/2014
José Raimundo Feitosa da Silva ME	Av.Pref.Antonio JTG Lopes, 900-Atibaia-São Paulo	SEDEC / 9106/2017
José Tadeu Scarelli Madeiras	Avenida Jeronimo de Camargo, 5970-Atibaia-São Paulo	Meio Ambiental / 2335/2018
Juan Roberto Germano	Rua José D'Arrigo, 140-Exposição- Rio Grande do Sul	Mobilidade Urbana / 13872/2018
Luis Henrique Nobre Avelar	Avenida Dona Gertrudes, 759-Atibaia-São Paulo	Obras / 39372/2015
Luiza Ortiz de Camargo	Rua José de Campos, 11-Atibaia-São Paulo	Mobilidade Urbana / 15979/2018
Manoel Cardoso de Souza	Avenida Dona Gertrudes, 576-Atibaia-São Paulo	Meio Ambiente / 14826/2018
Manoel Cardoso de Souza	Avenida Dona Gertrudes, 576-Atibaia-São Paulo	Meio Ambiente / 14807/2018
Maria Isabel Kachy	Avenida Itaborai, 425-apto 62-São Paulo-São Paulo	Obras / 20285/2016
Mary Cid Vasquez – Espólio	Avenida Santo Antonio, 1291-apto 42-Osasco-Sâo Paulo	Obras / 3049/2017
Moacyr Affonso de Carvalho	Rua Guararapes, 265-apto 32-São Paulo – São Paulo	Obras / 39837/2016
Moufid Greige	Rua Santa Anesia, 561-casa 03 – São Paulo – São Paulo	Obras / 28909/2016
Stephaine Imóveis Ltda	Av.Prof. Lucas Nogueira Garcez, 3530-Atibaia-São Paulo	Mobilidade Urbana / 1100/2009
Tatiana Augusto Gomes de Souza	Rua Pindorama, 422 – Atibaia – São Paulo	VISA / 12195/2016

Atenção:

A não quitação do débito implicará no ajuizamento ou protesto extrajudicial do mesmo. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, no prédio sede da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, n.º 252 – centro de Atibaia, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 h.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos:

Nome	**Endereço**	**Origem / Processo Administrativo**
Melquides Rodrigues de Oliveira	Rua José Siqueira bastos, 84-Atibaia-Sâo Paulo	Pavimentação Asfáltica / 7570/2016

Atenção:

A não quitação do débito implicará no ajuizamento ou protesto extrajudicial do mesmo. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, no prédio sede da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, n.º 252 – centro de Atibaia, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 h.

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Educação

Processo nº 1581/2018

P O R T A R I A Nº 18 – SE
de 19 de junho de 2018

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o §3º do art. 10º da Lei 4.507 de 30 de junho de 2017, como segue:

DE:
338 – 18.100.12.361.0042.2.093.339030.01.220000 – R$ 7.650,00
PARA:
339 – 18.100.12.361.0042.2.093.339036.01.220000 – R$ 7.650,00

DE:
395 – 18.200.12.365.0045.2.105.339039.01.213000 – R$ 100.000,00
PARA:
394 – 18.200.12.365.0045.2.105.339036.01.213000 – R$ 100.000,00

Os recursos serão destinados para ocorrer despesas estagiários contratados da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Aparecida Bernardes
Secretária de Educação

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 003/2018- Procuradoria
De 19 de Junho de 2018

O ordenador da despesa da Procuradoria Geral do Município, Sr. Dr. Walter Ramiro Carneiro Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.507 de 30 de junho de 2017, como segue :

DE : 278 - 278 15.101.02.061.0033.2.080.339030.01.110000 - Consumo - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO no valor de **R$ 16.200,00**

PARA : 279 15.101.02.061.0033.2.080.339036.01.110000 - Pessoa Física - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO no valor de **R$ 16.200,00**

Justificativa : Para custeio de despesa com contratação de estagiários.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia , 19 de Junho de 2018.

Morgana Aparecida Penteado Silva
Assessora de Gestão e Controle

Walter Ramiro Carneiro Júnior
Procurador Geral do Município

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 700/2018 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR, a pedido

A Portaria nº 372/2013 - SRH, que designou o servidor municipal Sr. **LUIS FERNANDO GENEROSO GONÇALVES**, portador da cédula de identidade RG nº 20.486.799-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.175.218-66, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente Especial em Serviços de Gestão, para ocupar, em comissão, o emprego de Gerente da Divisão de Folha de Pagamento, na Secretaria de Recursos Humanos.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 18 de junho de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 701/2018 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

CONCEDER

A **LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO**, à servidora municipal Sra. **ELISA LIE INOUE**, portadora da cédula de identidade RG nº 30.609.629-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 337.574.868-03, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Gestão, na Secretaria de Planejamento e Finanças, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de 02 (dois) anos a partir de 25 de junho de 2018.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 18 de junho de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 702/2018 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A Sra. **KATIA MULATO CAMARGO**, portadora da cédula de identidade RG nº 32.222.022-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.198.518-52, nomeada, em comissão, pela Portaria nº 210/2017 – SRH, no emprego de Assessor de Secretaria Municipal, na Secretaria de Cultura e Eventos.

Atos do Poder Executivo

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 19 de junho de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 703/2018 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **PEDRO LUIS PINHEIRO MATURANA**, portador da cédula de identidade RG nº 26.611.842-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 247.145.828-95, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Analista de Gestão, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor de Secretaria Municipal, na Secretaria de Cultura e Eventos, a partir de 20 de junho de 2018.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 19 de junho de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Processo nº 23.855/09

PORTARIA Nº 4.146-GP
de 19 de junho de 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município, **DESIGNA o Sr. CAUÊ ANDREASSI NUNES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.663.934-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 369.471.428-65, e a Sra. **CARLA GOES GROSSO,** portadora da cédula de identidade RG nº 16.969.826-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 105.347.158-00, para, respectivamente, exercerem as funções de R**ESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E GESTOR** do Convênio Costurando o Futuro, a ser firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade - FUSSESP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 19 de junho de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo

Proc. nº 1.699/69

D E C R E T O N° 8.563

de 18 de junho de 2018

Dispõe sobre a atualização da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (TRSS), da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços Públicos de Saúde (TRSPS) e da taxa de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais mortos, de que trata a Lei Complementar nº 486, de 25 de outubro de 2005 e alterações posteriores.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no artigo 32, de Lei Complementar nº 486, de 25 de outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 741, de 24 de abril de 2017;

Considerando que o índice IPC/FIPE acumulado no período de junho de 2017 a maio de 2018 corresponde a 1,52% (um inteiro e cinquenta e dois centesimais percentuais).

D E C R E T A

Art. 1º Passam a vigorar, a partir de junho/2018, os seguintes valores para as taxas instituídas pela Lei Complementar nº 468/05:

I – Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) – domicílios residenciais:

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA	Valor base mês R$	Correção 1,5200%
R-UGR especial	Imóveis com volume de geração potencial de até 10 litros de resíduos por dia	23,66	24,02
R-UGR-1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 15 litros de resíduos por dia	35,42	35,96
R-UGR-2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 15 e até 20 litros de resíduos por dia	47,30	48,02
R-UGR-3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 50 litros de resíduos por dia	118,17	119,97
R-UGR-4	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 50 e até 100 litros de resíduos por dia	236,39	239,98
R-UGR-5	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 100 litros de resíduos por dia	307,27	311,94

II – Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) – domicílios não residenciais:

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA	Valor base mês R$	Correção 1,5200%
NR-UGR especial	Imóveis com volume de geração potencial de até 20 litros de resíduos por dia	47,24	47,96
NR-UGR-1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 30 litros de resíduos por dia	70,91	71,99
NR-UGR-2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 e até 60 litros de resíduos por dia	141,83	143,99
NR-UGR-3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 60 e até 100 litros de resíduos por dia	236,39	239,98

III – Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (TRSS):

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA	Valor base mês R$	Correção 1,5200%
EGRS Especial	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de até 250 gramas de resíduos por dia	61,40	62,33
EGRS-1	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 250 e até 500 gramas de resíduos por dia	122,82	124,69

Atos do Poder Executivo

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA	Valor base mês R$	Correção 1,5200%
EGRS-2	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 500 gramas e até 1 quilograma de resíduos por dia	245,67	249,40
EGRS-3	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 1 e até 5 quilograma de resíduos por dia	1.228,18	1.246,85
EGRS-4	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 5 e até 15 quilograma de resíduos por dia	3.682,56	3.738,53

IV – Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços Públicos de Saúde (TRSPS):

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA	Valor base mês R$	Correção 1,5200%
EGRSP Especial	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de até 250 gramas de resíduos por dia	61,40	62,33
EGRSP-1	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 250 e até 500 gramas de resíduos por dia	122,82	124,69
EGRSP-2	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 500 gramas e até 1 quilograma de resíduos por dia	245,67	249,40
EGRSP-3	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 1 e até 5 quilograma de resíduos por dia	1.228,18	1.246,85
EGRSP-4	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 5 e até 15 quilograma de resíduos por dia	3.682,56	3.738,53
EGRSP-5	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 15 e até 50 quilograma de resíduos por dia	12.275,85	12.462,44

Parágrafo único: A geração de resíduos que exceder a 50 (cinquenta) quilos por dia, apurados mensalmente, ficará sujeita à taxa adicional de R$ 8,50/kg (oito reais e cinquenta centavos) por quilo.

V – Taxa de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais mortos, proveniente de estabelecimentos geradores de resíduos sólidos de serviços de saúde, não inclusos na TRSS – R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por quilo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 18 de junho de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Fabiane Cabral da Costa Santiago -
SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE -

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

Proc nº 11.043/1991-Vol. XIV

D E C R E T O Nº 8.564
de 19 de junho de 2018

NOMEIA, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, para o quadriênio 2017/2020.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 505, de 12 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 686, de 17 de abril de 2014;

Considerando o que consta dos autos administrativos nº 11.043/91 – Vol XIV;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo destacados, para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o quadriênio 2017/2020, que passa a contar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Maria Amélia Sakamiti Roda – Titular
José Eduardo Mariano – Suplente

Kelly Janaina Munhoz – Titular
Dirce Setsuko Matuoka – Suplente

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS CONVENIADOS/CONTRATADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Luis Fernando Miranda Delai – Titular
Fernanda Antequera Miquelino – Suplente

ADMINISTRAÇÃO DA SANTA CASA

Lauro Takao Watanabe – Titular
Cássia Aparecida de Godoy – Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

a.) Profissionais da rede básica de Saúde indicados pelo SISMA – Sindicato dos Servidores Municipais, Câmara Municipal e Autarquias de Atibaia/SP.

Edson Visgaudiz – Titular
Aryoswaldo Bonini Junior – Suplente

b.) profissionais da rede básica de saúde

Carmen Regina Dahi – Titular

Flávia Vasconcelos Corralo – Suplente

c.) profissionais dos serviços de saúde

Rose Mary Alves – Titular
Helena Ayako Kariatsumari – Suplente

d.) trabalhadores de saúde do serviço hospitalar conveniados – SUS,

Silvana Gonçalves Oliveira Lucci – Titular
Lilian Cristina Bezerra dos Santos – Suplente

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a.) pelo Sindicato dos Trabalhadores

Maria Sílvia de Andrade Rosa Longo- Titular
Bonifácio Ferreira da Silva- Suplente

b.) pelas entidades assistenciais com sede no Município.

Márcia Cherfên Zigaib - Titular
Mirian Rodrigues - Suplente

c.) pelos Conselhos Locais de Saúde

Ester da Silva Lobo - Titular
Maria Terezinha Ribeiro Tadeu– Suplente

Júlio Aparecido Lopes – Titular
Paulo Roberto da Silva Cunha – Suplente

Maria Izeti de Oliveira Paula – Titular
Antônio José Carviçais – Suplente

d.) pelas Associações de Bairros ou de Moradores com sede no Município

Valdeci Gonçalves Silva – Titular
Antônio Carlos Hessel – Suplente

e.) pelas entidades e/ou associações do segmento do idoso, legalmente constituídas, com sede no Município

Luiz Favret – Titular
Elza Maria Gramigna Gomes de Souza – Suplente

f.) pelas entidades e /ou associações de pacientes com mobilidade reduzida, dificuldades de comunicação ou patologias, legalmente constituídos, com sede no Município.

Maurílio dos Santos – Titular
Katia Ricci dos Santos – Suplente

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Saúde, ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação do presente Decreto, para cumprir mandato, em continuidade com os demais, até o término da atual gestão.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro não será remunerado a qualquer título, sendo considerado como serviço público relevante, nos termos do Art. 7º da Lei Complementar nº 505/06

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 19 de junho de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Maria Amélia Sakamiti Roda -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

Processo nº 119/2018

D E C R E T O N° 8.565
de 19 de junho de 2018

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 121.062,70 (cento e vinte um mil, sessenta e dois reais e setenta centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.507 de 30 de junho de 2017, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 121.062,70 (cento e vinte um mil, sessenta e dois reais e setenta centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE
538 – 24.400.10.301.0061.1.018.449052.05.300000.....R$ 19.520,00
873 – 24.400.10.301.0061.1.018.449052.05.300308.....R$ 49.542,70

2144 PROGRAMA DE MELHORIA ACESSO E QUALIDADE - PMAQ
839 - 24.400.10.301.0061.2.144.339039.05.300000.....R$ 52.000,00

Art. 2º O valor R$ 69.062,70 (sessenta e nove mil, sessenta e dois reais e setenta centavos) do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo.

1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE
836 – 24.400.10.301.0061.1.018.449052.08.300000.....R$ 19.520,00
837 - 24.400.10.301.0061.1.018.449052.08.300308.....R$ 49.542,70

Art. 3º O valor R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) do presente crédito será coberto com recurso proveniente de superavit financeiro do exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 19 de junho de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Sílvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

- Maria Amélia Sakamiti Roda -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz **Fernando Rossini Pugliesi -**
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Processo nº 119/2018

D E C R E T O N° 8.566
de 19 de junho de 2018

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.507 de 30 de junho de 2017, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) para suplementar a seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
2127 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
479 – 19.101.27.812.0054.2.127.339030.01.110000.....R$ 60.000,00
482 – 19.101.27.812.0054.2.127.339039.01.110000.....R$ 25.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2141 SAÚDE BUCAL
561 - 24.400.10.301.0061.2.141.339039.05.300000.....R$ 71.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
2127 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
484 - 19.101.27.812.0054.2.127.449051.01.110000.....R$ 30.000,00

2129 ESCOLA DE ESPORTES
491 - 19.101.27.812.0055.2.129.335039.01.110000.....R$ 55.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2156 BRASIL SEM MISÉRIA
594 - 24.400.10.302.0064.2.156.339030.05.300000.....R$ 71.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 19 de junho de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Sílvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

- Maria Amélia Sakamiti Roda -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

- Otávio Batista de Lima Neto -
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

Proc. nº 4.456/00

LEI COMPLEMENTAR Nº 777
de 19 de junho de 2018

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão do direito real de uso do imóvel urbano que especifica ao CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE ATIBAIA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ao CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE ATIBAIA a concessão do direito real de uso de imóvel urbano com 181,51m² de construção, sito no logradouro municipal denominado "Parque das Águas", à Rua Olavo Amorim Silveira, neste Município, para o desenvolvimento de atividades destinadas à valorização humana.

Art. 2º A área de que trata o Art. 1º, compõe área maior, inscrita sob o nº 01.060.007.00.021.570, no Cadastro Imobiliário Municipal, transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sob o nº 31782, em nome da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, e acha-se perfeitamente caracterizada em mapa anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º A concessão do direito real de uso, a que se refere esta Lei Complementar dá-se a título gratuito e com encargos, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único Fica o concessionário responsável pelos encargos referentes à utilização da área, tais como água, luz, saneamento, esgoto e assemelhados, e contribuições de melhoria.

Art. 4º A presente concessão ficará cancelada, a qualquer tempo, se ao imóvel for atribuída destinação diversa da prevista no Art. 1º.

Art. 5º Todas as benfeitorias existentes, ou que vierem a ser implantadas na área, objeto desta Lei Complementar, ficarão definitivamente incorporadas ao patrimônio da Municipalidade de Atibaia, sem que o concessionário tenha direito a indenização ou retenção do imóvel.

Art. 6º As disposições desta Lei Complementar serão reduzidas a termo de contrato, a ser firmado entre as partes, o qual poderá ter seu prazo prorrogado, por igual período, desde que haja interesse mútuo.

Art. 7º Fica declarado o relevante interesse público na outorga da concessão tendo em vista as atividades desenvolvidas pelo CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE ATIBAIA em favor da comunidade, justificando a dispensa de procedimento licitatório para tal ajuste.

Art. 8º Toda e qualquer despesa decorrente da manutenção, ampliação ou reforma do imóvel ora concedido, não poderá onerar o erário municipal.

Parágrafo Único Os projetos de ampliação e reforma, citadas no *caput,* devem obrigatoriamente ser aprovados pela área competente da Prefeitura Municipal.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de novembro de 2018.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Complementar nº 574, de 24 de novembro de 2000.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 19 de junho de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. 7265/98

LEI Nº 4.596
de 11 de junho de 2018

Dispõe sobre: Altera o artigo 3º e acrescenta os parágrafos, §4º, §5º, §6º e §7º ao artigo 3º; altera o artigo 8º e acrescenta o inciso V ao artigo 15, todos da Lei Ordinária nº 3842/2010.(De autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Ordinária nº 3842/2010 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º As licenças serão concedidas a título precário e oneroso, com prazo de validade até 31 de dezembro do ano vigente, podendo ser prorrogadas, suspensas temporariamente, ou revogadas, a critério da Administração, e conforme o interesse público assim o exigir".
(…)

§ 4º - A autorização de uso de solo público para o exercício da atividade de ambulante, poderá ocorrer por substituição, no caso de falecimento do titular da Inscrição Municipal e do Alvará de Autorização de Ambulante.

§ 5º - A autorização de uso de solo público para o exercício da atividade de ambulante, por substituição, poderá ser concedida, a qualquer tempo, ao cônjuge sobrevivente, filhos maiores ou pais, devendo ser solicitada através do requerimento próprio, a ser protocolado no Espaço de Empreendedor, acompanhado do Atestado de Óbito do autorizatário titular, Cópia xerográfica da cédula de identidade e do CPF, Cópia

Atos do Poder Executivo

xerográfica do CPF ou do CNPJ (se pessoa jurídica), Declaração de que não é cônjuge ou mantém relação estável com outro(a) autorizatário(a) que já exerça atividade de ambulante, Cópia xerográfica do comprovante de endereço residencial em nome do requerente, Atestado de antecedentes criminais, Recibo atualizado do INCRA ou contrato arrendatário, se for o caso, para comprovar a condição de produtor rural e Cópia do CNPJ Rural, Cópia xerográfica do Alvará Sanitário, para as atividades sujeitas à fiscalização sanitária, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do falecimento do autorizatário titular.

§ 6º- A autorização, por substituição, implica no reconhecimento, por parte daquele que a requerer, de dívidas tributárias pendentes em nome do autorizatário falecido, que deverão ser quitadas junto ao erário.

§ 7º- Não havendo manifestação de interesse dos *familiares citados no § 5º deste artigo* para transferência da autorização por substituição, no prazo previsto no caput, obedecidos os ritos legais, a autorização será cancelada, de ofício.

Art. 2º O artigo 8º da Lei Ordinária nº 3842/2010 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 8º** Fica delimitado em 4m² (quatro metros quadrados) o espaço máximo que será ocupado pelo interessado para instalação de sua banca ou barraca, cuja altura não excederá a 3m (três metros) e será constituída, obrigatoriamente, de equipamentos *fixos* ou removíveis.

§ 1º- As bancas ou barracas destinadas ao comércio de alimentos poderão ter área de 9m² (nove metros quadrados), respeitando-se a altura máxima de até 3m (três metros) e será constituída, obrigatoriamente, de equipamentos *fixos* ou removíveis.

Art. 3º Fica acrescentado o inciso V ao artigo 15 da Lei Ordinária nº 3842/2010:

"Art. 15 O autorizatário somente poderá fechar sua banca nos casos de motivada ausência, a saber:
(…)

V– por motivo de férias pelo período de 30 (trinta) dias corridos ou divididos em 15 (quinze) dias, de acordo com escala a ser efetuada pela associação e aceita pela Prefeitura".

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 11 de junho de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. 12433/2017

LEI Nº 4.597
de 19 de junho de 2018

Dispõe sobre o Sistema Municipal, cria o Fundo e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município da Estância de Atibaia, o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC.

Art. 2º O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil é constituído por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por entidades privadas e pela comunidade, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Atibaia.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se:

I. Proteção: O conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II Desastre: O resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III. Ameaça: Estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expresso em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação.

IV. Risco: Relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente determinado se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema receptor e seus efeitos.

V. Dano:

a) medida que define a intensidade ou severidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso;

b) perda humana, material ou ambiental, física ou funcional, que pode resultar, caso seja perdido o controle sobre o risco;

c) intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais, induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e/ou ecossistemas, como consequência de um desastre.

VI. Mitigação de Desastres: Conjunto de medidas destinadas a:

a) prevenção de desastres através da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não-estruturais;

Atos do Poder Executivo

b) preparação para emergências e desastres com a adoção de programas de desenvolvimento institucional, de recursos humanos, científico e tecnológico, mudança cultural, motivação e articulação empresarial, monitorização alerta e alarme, planejamento operacional, mobilização e aparelhamento e apoio logístico;

VII. Resposta aos Desastres: Conjunto de medidas necessárias para:

a) socorrer e dar assistência às populações vitimadas, através das atividades de logística, assistenciais e de promoção da saúde;

b) reabilitar o cenário do desastre, compreendendo as seguintes atividades:

1. avaliação dos danos;

2. vistoria e elaboração de laudos técnicos;

3. desobstrução e remoção de escombros;

4.limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação do ambiente;

5. reabilitação dos serviços essenciais;

6. recuperação de unidades habitacionais de baixa renda.

VIII. Reconstrução: conjunto de medidas destinadas a restabelecer ou normalizar os serviços públicos, a economia local, o moral social e o bem-estar da população.

IX Situação de Emergência: o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

X. Estado de Calamidade Pública: o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes e não superável pela própria comunidade.

Art. 4º O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil tem a seguinte estrutura:

I. Órgão Central: A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal e dirigida pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil, responsável pela formulação e deliberação de políticas e diretrizes do Sistema;

II. Órgãos Setoriais: os Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, que se articulam com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, com o objetivo de garantir atuação sistêmica;

III. Órgãos de Apoio: entidades públicas e privadas, organizações não-governamentais – ONG´s e associações diversas, que apoiem os órgãos integrantes do Sistema.

Art. 5º A direção do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil cabe ao Prefeito Municipal e é exercida, por delegação direta, pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo Único A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil é elemento de articulação permanente com órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo Único A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos às atividades de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7° A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil tem por objetivos:

I. atuar de forma articulada com os órgãos da administração municipal direta e indireta, da sociedade civil, do Estado e da União;

II. coordenar de forma sistêmica as ações de proteção, mitigação, preparação, resposta e recuperação integradas às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável.

III. Incorporar no planejamento municipal, prioritariamente, as ações preventivas e a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem;

Art. 8º À Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, cabe:

I. coordenar e supervisionar as ações de proteção e defesa civil em nível municipal;

II. manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à proteção e defesa civil;

III. elaborar e implementar planos, programas e projetos de proteção e Defesa Civil;

IV. elaborar e implementar os planos diretores, de ações preventivas, de contingência e as operações e treinamentos de proteção e defesa civil, bem como outros projetos relacionados ao tema;

V. implantar e operacionalizar, nos casos que assim o exigir, o Centro de Gerenciamento de Desastres-CGD, promovendo a consolidação e a interligação das informações de riscos e desastres no âmbito do SIMPDEC, mantendo o Prefeito Municipal e os Sistemas Nacional e Estadual informados sobre as ocorrências de desastres e seus desdobramentos;

VI. implantar bancos de dados para registro de tudo que for pertinente ao Sistema de Proteção e Defesa Civil e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com equipamentos disponíveis para o apoio das operações;

Atos do Poder Executivo

VII. capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;

VIII. criar e manter o Grupo de Apoio a Desastres formado por equipe técnica multidisciplinar, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas;

IX. criar Distritais de Proteção e Defesa Civil, como parte integrante de sua estrutura e estabelecer suas atribuições, com a finalidade de articular e executar as ações de Proteção e Defesa Civil nas áreas específicas em distritos, bairros ou localidades do Município dando suporte necessário à implantação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil formados pela própria comunidade;

X. requerer aos órgãos técnicos competentes à avaliação e laudo dos danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e providenciar o preenchimento dos Formulários de Identificação de Desastre – FIDE e a Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE, com base nas informações por eles prestadas;

XI. coordenar a atuação dos órgãos responsáveis pela aquisição, arrecadação, controle e distribuição dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;

XII. articular-se com a Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil REDEC I/5, e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, entre os Municípios;

XIII. propor ao Prefeito Municipal a decretação de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública, nas áreas atingidas por desastres, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC.

Art. 9º Ao Coordenador Municipal de Defesa Civil compete:

I. propor ao Prefeito Municipal a política e as diretrizes que deverão orientar a ação governamental nas atividades de proteção e defesa civil, no Município de Atibaia;

II. propor ao Prefeito Municipal a decretação de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública, nas áreas atingidas por desastres;

III. nas situações definidas nos incisos IX e X do artigo 3° desta Lei Complementar, ou na iminência de sua ocorrência, por delegação do Prefeito Municipal, requisitar temporariamente servidores e recursos materiais de órgãos ou entidades integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, necessários para o emprego em ações de proteção e defesa civil;

IV. estabelecer as normas necessárias ao perfeito e eficaz funcionamento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

V. articular e coordenar a ação dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil;

VI. adotar as medidas necessárias para a criação e o funcionamento dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUCPDEC ;

VII. designar os Coordenadores dos NUCPDEC e os Coordenadores Adjuntos;

VIII. criar Grupos de Auxílio Mútuo - GAM, com o objetivo de prestar apoio pessoal, técnico e material necessários, em área específica, para atendimento de um evento determinado, disciplinando suas atribuições;

IX. formalizar a participação dos órgãos municipais e de apoio, referidos nos incisos III e IV do artigo 3°, no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

X. aprovar planos, programas e projetos;

XI. fazer gestão para a liberação de recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis, necessários para o atendimento das atividades de Proteção e Defesa Civil;

XII. reunir os integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sempre que necessário.

Parágrafo Único No exercício de suas atividades, poderá o Coordenador da COMDEC solicitar ou requisitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 Aos órgãos setoriais relacionados no inciso II, do artigo 4º, compete o desempenho de tarefas específicas consentâneas com suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 11 Tanto em situação de normalidade como em situação de desastre as ações de prevenção, resposta, de mitigação, de reconstrução e recuperação serão primeiramente de responsabilidade do Governo do Município.

§ 1º Caberá aos órgãos públicos municipais localizados na área atingida a execução imediata das medidas que se fizerem necessárias.

§2º Quando houver a necessidade de atuação de órgãos federais, estaduais e municipais na área atingida esta far-se-á em regime de cooperação, cabendo à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, ativar imediatamente um comando operacional para administrar todas as ações e medidas de resposta ao desastre, estabelecendo, dependendo de suas características e complexidade, comando unificado acordado entre as entidades.

Art. 12 Todas as Secretarias Municipais e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta apoiarão as ações de defesa civil preventivas e em situações de desastres, naquilo que lhes couber, quando solicitadas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 13 Os próprios municipais localizados nas proximidades dos desastres, e que sejam adequados à instalação de abrigos provisórios, após análise da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, serão os mesmos colocados à disposição para serem utilizados por pessoas desabrigadas, atingidas por eventos calamitosos.

Parágrafo Único Os próprios municipais cedidos conforme o *caput*,

continuarão sob a administração direta do respectivo órgão cedente.

Art. 14 As Secretarias Municipais e as entidades da Administração do Município deverão empenhar todos os esforços necessários para, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil, cooperar com os munícipes atingidos por eventos desastrosos.

Parágrafo Único Todos os órgãos que compõem o SIMPDEC deverão fornecer os subsídios e o apoio necessários para proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Identificação de Desastre – FIDE e a Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE.

Art. 15 O servidor público municipal, requisitado na forma desta Lei, ficará à disposição do Setor de Defesa Civil , sem prejuízo do cargo ou função que ocupa e da remuneração e direitos trabalhistas respectivos, à conta do órgão cedente, não fazendo jus a retribuição ou gratificação especial, salvo o recebimento de diária e transporte, em caso de deslocamento.

Parágrafo Único A participação efetiva de servidor público Municipal requisitado na forma desta Lei, devidamente atestada pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil, será considerada como serviço relevante ao Município e anotada em sua ficha funcional mediante requerimento do interessado.

Art. 16 A Situação de Emergência e o Estado de Calamidade Pública, ocasionados por desastres, serão decretados pelo Prefeito Municipal, observando-se os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil.

Art. 17 Para o cumprimento das responsabilidades que lhes são atribuídas nesta Lei Complementar, os órgãos e entidades públicas municipais, integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, utilizarão recursos próprios e, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, utilizará recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 18 Fica criado na Prefeitura da Estância de Atibaia o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC que será gerido, por delegação do Chefe do Executivo, pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil.

Art. 19 O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC tem por finalidade prover recursos para que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil em situação de normalidade, possa desenvolver atividades de prevenção e sua própria administração e, em situação de emergência ou calamidade pública, realizar ações de resposta, mitigação, reconstrução e recuperação.

Parágrafo Único O previsto no "caput" deste artigo tem por objetivo assegurar o desenvolvimento das atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e garantir sua autonomia e integração com os sistemas Estadual e Nacional de Defesa Civil.

Art. 20 Compete ao gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMDEC administrar os recursos financeiros provenientes das receitas que o constituem nos termos da legislação em vigor e aplicá-los em atividades compatíveis com o objetivo do Fundo, sendo o responsável pela manutenção dos controles e respectiva prestação de contas.

Art. 21 Constituem receitas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMDEC:

I- Os recursos transferidos da União, nos termos da Lei Federal nº 12.983, de 02 de junho de 2014, por meio do Fundo Nacional para Calamidades Públicas.

II- Os recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo.

III- Os recursos transferidos de outros Estados ou Município do país.

IV- Os recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições, subvenção ou transferência de pessoa física ou jurídica, nacionais ou estrangeiras, organizações governamentais e não governamentais.

V– Os recursos de convênios firmados com outras entidades.

VI- Os recursos captados junto a organismos internacionais; e

VII- Outros recursos que lhe forem atribuídos pelo advento de legislação posterior.

VIII- recursos provenientes de alienações de imóveis do Município.

Parágrafo Único Os recursos serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta devidamente identificada como do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 22 O saldo positivo do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, apurado em balanço oficial ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo *e serão aplicados:*

I- Na aquisição de material permanente e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, programas e projetos.

II- Na contratação de serviços necessários ao desenvolvimento dos serviços, programas e projetos.

III- No desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de suas atividades.

IV- No custeio das despesas de seu funcionamento.

V- No desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Defesa Civil.

VI- na aquisição de material de expediente, equipamentos e utensílios de informática, tecnologia digital e equipamentos afins, bem como sua manutenção.

VII- Na aquisição de material didático e serviços de orientação e divulgação às comunidades em geral

Atos do Poder Executivo

VIII- Na cobertura das despesas com a execução e participação em cursos, seminários, palestras, oficinas e outros eventos relacionados à Defesa Civil.

IX- Nas despesas com contratação de veículos leves e pesados, tratores, retroescavadeiras, embarcações, aeronaves, e outros necessários as atividades de Defesa Civil.

X- Na aquisição de roupa de cama, travesseiros, colchões, material de limpeza, material de higiene pessoal, gêneros alimentícios e outros necessários para compor reserva técnica e atendimento à população em casos de desastres.

XI- Em desapropriação de imóveis em área de risco; e

XII- Em todas as outras atividades aqui não especificadas mas que, justificadamente e reconhecidas como tal, envolvam ações de Defesa Civil

Parágrafo Único Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC não poderão ser utilizados para outras finalidades que não sejam específicas de Defesa Civil.

Art. 23 Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONMPDEC, órgão consultivo e deliberativo.

Art. 24 Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, CONMPDEC:

I– propor a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender as ações da Defesa Civil no município;

II– ações prioritárias que possam reduzir o risco de desastres, naturais ou provocados pelo homem;

III– realizar seminários e/ou audiências públicas, com o propósito de difundir os conhecimentos da área, informar a população e receber suas reivindicações;

Art. 25 O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONMPDEC será composto por representantes das seguintes instituições:

I– Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

II– Secretaria Municipal de Serviços

III– Secretaria Municipal de Obras Públicas

IV- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

V- Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

VI– Polícia Militar Ambiental

VII- Corpo de Bombeiros

VIII – 3 (três) representantes do Conselho da Cidade – Concidati, escolhidos dentre os membros representantes da Sociedade Civil.

Art. 26 O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONMPDEC terá uma mesa Diretora, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Executivo.

Parágrafo Único Os membros da mesa Diretora serão nomeados pelo Chefe do Executivo, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período, após serem eleitos por voto direto e nominal pela maioria simples dos Conselheiros.

Art. 27 A função dos membros será exercida sem direito a remuneração, por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 28 O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 29 A indicação dos representantes das instituições para atuarem como Conselheiros, por convocação do Chefe do Executivo, e a eleição da Mesa Diretora deverão ocorrer até o dia 10 de janeiro do ano de início do mandato do Prefeito eleito.

Art. 30 As eleições da mesa Diretora, no decorrer de mandato do Prefeito eleito, deverão ocorrer pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato vincendo da Mesa em gestão.

Art. 31 O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONMPDEC é considerado de grande relevância pública, não sendo remunerado.

Art. 32 O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONMPDEC elaborará seu próprio Regimento Interno e se reunirá, de acordo com a antecedência regimentalmente prevista, por convocação de seu Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus Conselheiros.

Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.505, de 06 de dezembro de 2005.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 19 de junho de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Silvio Ramon Llguno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

- Ernesto Carlos da Costa -
COORDENADOR ESPECIAL DE DEFESA CIVIL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

Proc. nº 15545/2018

LEI Nº 4.598
de 19 de junho de 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, por permuta, áreas de terras, no Bairro do Alvinópolis, neste município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por permuta, à THS Oliveira ou a Sociedade de Propósito Específico (SPE) da qual a permutante faça parte do quadro social, a área localizada no bairro do Alvinópolis, neste município, correspondente ao imóvel: "PRAÇA BRASILIA", com área de 17.918,43 metros quadrados, situada no plano de loteamento denominado ALVINOPOLIS – 3ª GLEBA, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, com inscrição municipal registrada sob nº 06.162.001.00-0092211 e matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia sob nº 98.412, avaliado em R$ 22.796.517,86 (vinte e dois milhões, setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º O imóvel descrito no Art. 1º desta Lei será permutado com a fração ideal correspondente a 2.156,33 metros quadrados, do imóvel: "SUB-LOTE 03", desdobrado do lote 07, com área total de 7.598,61 metros quadrados, vizinho ao Loteamento RECREIO ESTORIL, zona urbana do município e comarca de Atibaia/SP, confrontante com a área pública denominada "PRAÇA COIMBRA", com inscrição municipal registrada sob nº 05.041.032.00-0120524 e matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia sob nº 123.585, avaliada a referida fração ideal em R$ 1.336.536,46 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), e com as Edificações a serem construídas das quais se denominam "Novo Estádio Municipal" e "Nova Rodoviária", avaliadas em R$ 23.870.914,25 (vinte e três milhões, oitocentos e setenta mil, novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Único As obras de que tratam o caput deste artigo deverão ser realizadas no imóvel também descrito no caput deste artigo, assim como nos imóveis públicos confrontantes, correspondentes aos imóveis: Antigas Praças Coimbra e Moema, registrados sob a inscrição municipal de nº 05.030.002-00-0109357 e nº 05.030.001.00-0102610, e, matrículas 99.434 e 99.433, respectivamente.

Art. 3º As Edificações a serem construídas a que se refere o Art. 2º desta Lei, deverão ser construídas conforme Projetos Arquitetônicos e de Engenharia, Memorial Descritivo e Especificação Técnica, apresentados na proposta final selecionada pelo Comitê Avaliador do Procedimento de Manifestação de Interesse registrado sob nº 02/2017, nos autos do Processo Administrativo nº 21.827/2017.

Parágrafo Único É condição precedente ao início das obras descritas no Art. 2º, bem como no caput deste Artigo, que os projetos devidamente analisados e aprovados nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º A presente permuta fica autorizada pelo valor apurado nos laudos avaliatórios, cujos valores constam nos artigos 1º e 2º desta Lei, sendo qualquer excedente de valor revertido em favor do Poder Executivo Municipal a título de doação que deverá ser oficializada através de Contrato Administrativo, classificando a presente permuta como permuta sem torna.

Art. 5º A presente permuta e seus termos deverão constar de escrituras públicas lavradas, com registro / averbação frente ao Cartório competente, que deverão ser realizadas no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da entrega definitiva das edificações a serem construídas, de que trata o Art. 2º desta Lei.

Parágrafo único: Fica desde já autorizado a prorrogação do prazo estabelecido no caput deste Art. caso haja justa causa devidamente fundamentada e registrada nos autos do Processo Administrativo competente.

Art. 6º A permuta objeto desta Lei somente poderá ser operada após a entrega definitiva dos edifícios a serem construídos previstos no artigo 3º desta Lei, bem como regular lavratura do competente laudo de verificação de obra, a fim de verificar a realização de todos os itens dos Projetos Arquitetônicos e de Engenharia.

Art. 7º Fica desafetado o imóvel pertencente ao patrimônio público descrito no artigo 1º para todos os efeitos desta Lei.

Art. 8º Executada a permuta de que trata esta Lei, fica afetada como bem de uso especial a área descrita no artigo 2º, com o objetivo de instalação dos edifícios mencionados no artigo 3º.

Art. 9º Fica dispensada a licitação para a permuta objeto desta Lei, com fundamento no artigo 17, I, alínea "c", combinado com o artigo 24, X, ambos da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 19 de junho de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

-Walter Ramiro Carneiro Junior -
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

-Silvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

-Otávio Batista de Lima Neto -
SECRETÁRIO DE ESPORTES

- André Agatte -

Atos do Poder Executivo

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 7409/2018

LEI Nº 4.599
de 19 de junho de 2018

Autoriza o Poder Executivo a alienar, nos termos da Lei nº 8.666/93 uma área de 975,75m², localizada na confluência da Rua João Pires com Pedro Tacco, neste Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, nos termos da Lei nº 8.666/93, a área de 975,75 m² (novecentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), situada na confluência da Rua João Pires e a Rua Pedro Tacco, Centro, neste Município com as medidas, divisas, características e confrontações constantes do memorial abaixo transcrita:

Memorial Descritivo

Área correspondente à matrícula nº 85.275
Área: 975,75 m² (novecentos e setenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados)
Valor: R$ 1.136.604,76 (um milhão, cento e trinta e seis mil, seiscentos e quatro reais e setenta e seis centavos)

Proprietária: Prefeitura da Estância de Atibaia – "UM TERRENO" com área total de 975,75 m², sem benfeitorias, correspondente a ÁREA 7-D, desdobrado do imóvel denominado com ÁREA 07, que foi desdobrado de outro maior, correspondente a QUADRA "A" do loteamento denominado "PARQUE JERONIMO DE CAMARGO", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, medindo linearmente, 37,15 metros de frente para Rua João Pires, até alcançar o ponto n. 3 e a partir deste ponto segue em curva até o ponto n. 4, na confluência da Rua João Pires e a Rua Vereador Pedro Tacco, medindo 21,85 metros; 41,25 metros do lado direito onde confronta por 21,25 metros com área 7-C e por 20,00 metros com a área 7-E; medindo 34,94 metros nos fundos para a Rua Vereador Pedro Tacco a partir do ponto n. 04.

Art. 2º A alienação destina-se a obter recursos para custear as obras do "Complexo Santa Clara", no campo Santa Clara.

Art. 3º A alienação de que trata a presente Lei fica autorizada pela quantia apurada em laudo avaliatório anexo.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes das escrituras do imóvel a ser alienado, na hipótese de venda, bem como de seu registro, ficarão a cargo do adquirente.

Art. 5º A forma de alienação deverá constar da escritura a ser lavrada no Cartório competente.

Art. 6º Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão do imóvel objeto da alienação prevista neste dispositivo legal.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 19 de junho de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Jairo de Oliveira Bueno -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Silvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

-Otávio Batista de Lima Neto -
SECRETÁRIO DE ESPORTES

- Maria Amélia Sakamiti Roda -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 10235/2018

LEI nº 4.600
de 19 de junho de 2018

Autoriza o Poder Executivo a alienar, nos termos da Lei nº 8.666/93 as áreas que especifica, neste Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Atos do Poder Executivo

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, nos termos da Lei nº 8.666/93, a área de 2.020,90m² (dois mil e vinte metros quadrados e noventa decímetros quadrados), situada na Rua José Benedito Trofino, Jardim Alvinópolis, bem como a área de 1.590,00 m² (um mil, quinhentos e noventa metros quadrados), situada à Avenida Horácio Netto, Centro, neste Município com as medidas, divisas, características e confrontações constantes do memorial abaixo transcritas:

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA correspondente à Matrícula nº 101.109

Proprietário: Prefeitura da Estância de Atibaia

Local: Rua José Benedito Trofino, Jardim Alvinópolis.

ÁREA total: 2.020,90m² (dois mil e vinte metros quadrados e noventa decímetros quadrados)

Valor R$ 1.762.168,26 (Hum milhão, setecentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), constante do Laudo de Atualização nº 017/18 de 05 de março de 2018.

"Esta descrição tem início no marco M1F, cravado no prolongamento da Rua José Benedito Trofino – Nhô Prudêncio e segue confrontando com a área A5-C, numa distância de 23,89 metros, até encontrar o marco M1C2; daí segue confrontando com a área A5-D, numa distância de 23,89 metros, até encontrar o marco M1C1; daí segue confrontando com a área A5-E, numa distância de 6,19 metros, até encontrar o marco M1C; daí deflete à direita e segue confrontando com área 2 da 1ª Igreja Batista de Atibaia, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o marco M1B1; daí deflete à direita e segue confrontando com área A5-A, numa distância de 53,54 metros, até encontrar o marco M1D1; daí deflete à direita e segue confrontando com área desdobrada A7, numa distância de 11,16 metros, até encontrar o marco M1E; daí segue confrontando com o prolongamento da Rua José Benedito Trofino – Nhô Prudêncio, numa distância de 24,02 metros, até encontrar o marco M1F, ponto de início desta descrição."

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA correspondente à Matrícula nº 98.745

Proprietário: Prefeitura da Estância de Atibaia

Local: Avenida Horácio Netto, Centro, Atibaia.

ÁREA total: 1.590,00m² (um mil, quinhentos e noventa metros quadrados)

Valor R$ 2.525.544,72 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), constante do Laudo de Atualização nº 017/18 de 05 de março de 2018.

"inicia-se no marco PEA 8 junto à divisa com o imóvel de matrícula 21.296, de propriedade de Ferreira de Farias CS Ltda. e segue por 26,50 metros de frente, confrontando com parte da área 08; pelo lado direito de quem da Avenida Horácio Neto olha para o imóvel, a partir do marco PEA 08 mede 60,00 metros e azimute 30º11'59'' onde confronta com a parte da propriedade de Ferreira de Farias SC Ltda (Matrícula 21.296), pelo lado esquerdo de quem da Avenida Horácio Neto olha para o imóvel, mede 60,00 metros onde confronta com a Área 02".

Art. 2º As alienações destinam-se a obter recursos para custear as desapropriações das áreas declaradas de Utilidade Pública pelo Decreto nº 8.362, de 10 de novembro de 2017, do Loteamento Parque das Nações, em razão dos recorrentes alagamentos em períodos de cheia que atingem àquela região.

Art. 3º As alienações de que tratam a presente Lei ficam autorizadas pela quantia apurada em laudo avaliatório que compõe o Processo Administrativo nº 33.070/2017.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes das escrituras dos imóveis dominiais a serem alienados, na hipótese de venda, bem como de seus registros, ficarão a cargo dos adquirentes.

Art. 5º A forma de alienação deverá constar da escritura a ser lavrada no Cartório competente.

Art. 6º Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão dos imóveis objeto das alienações previstas neste dispositivo legal.

Art. 7º Os valores recebidos decorrentes das alienações deverão ser depositados na conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei n° 4.129, de 26 de dezembro de 2012.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 19 de junho de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Jairo de Oliveira Bueno-
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Silvio Ramon Lalguno-
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

-Walter Ramiro Carneiro Junior -
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

- Ernesto Carlos da Costa -
COORDENADOR ESPECIAL DE DEFESA CIVIL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Câmara da Estância de Atibaia

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA Audiência Pública a ser realizada no dia 04 de julho de 2018, quarta-feira, às 18h, no Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", à Avenida Nove de Julho, nº 265, Centro, Atibaia/SP – Plenário da Câmara Municipal, para a discussão do Projeto de Lei Complementar n.º 08/2018, que institui o Plano de Mobilidade Urbana da Estância de Atibaia e estabelece as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implantação, avaliação e revisão periódica.
A audiência será presidida pelo Vereador Michel Ramiro Carneiro, que usando das atribuições de Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, conforme artigo 25, § 2º, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, comunica e convida a população a participar da Audiência Pública, que tem como objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões dos vereadores.
SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", aos 11 dias do mês de junho de 2018.

Michel Ramiro Carneiro
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMUNICADO SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA BAIRRO DA USINA

A Câmara realiza audiência pública em 25 de junho, das 18h à 20h, para discutir, com a comunidade, o projeto de lei complementar 0009/2018, de autoria do Executivo, sobre conversão de área rural em área urbana no bairro da Usina.
A audiência será coordenada pelo vereador Ademilson Militão, relator da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação. O objetivo é recolher subsídios para a toma de decisões por parte do Poder Legislativo.
A audiência está aberta a todos os interessados. A Câmara fica na avenida Nove de Julho, 265, centro.

Prefeitura de Nazaré Paulista

Pregão Presencial nº 009/18 Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso das diversas unidades da municipalidade. Ata de Registro de Preços nº 009/18 de 29/05/18 – vigência: 12 meses - (1ª publicação) Itens/Descrição do Produto/Quantidade Estimada/Preço Unitário: **Empresa**: Comercial Top Mix Ltda - EPP – item 01 achocolatado em pó pct de 400 gr 240 PCT R$ 5,00; 02 açúcar cristal 5 kg 580 pct R$ 9,10; 03 bolacha doce tipo maria pct c/ aprox. 400 gr 300 pct R$ 3,40; 04 bolacha salgada tipo cream cracker pct c/ aprox. 400 gr 450 pct R$ 3,40; 05 café em pó pct c/500 gr 1.750 pct R$ 8,16; 07 Leite em pó integral s/ açúcar pacote de 400 gr 160 pct R$ 8,00; 08 margarina c/sal 500 gr 510 un R$ 4,20. Nazaré Paulista, 29 de maio de 2.018 – Candido Murilo Pinheiro Ramos – Prefeito

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ATIBAIA:45279635000108
DN: c=BR, st=SP, l=ATIBAIA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SERASA, cn=MUNICIPIO DE ATIBAIA:45279635000108